



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATO Nº 114/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATORIO, UBS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Passagem Tenente Pedro Nunes, nº 1833**, inscrito no CNPJ nº **11.401.857/0001-30** doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo **Sr. JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 1465268/PA e do CPF/MF sob nº 306.322.262-34, e a empre **R A SANTIAGO-ME**, com sede à Av. Curuá-uma, nº 2800, bairro São José Operário, Santarém-PÁ, CNPJ nº 13.306.181/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por **RODRIGO ABREU SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Av. Curuá-uma, nº 2800, bairro Urumari, Santarém-PÁ, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, PROCESSAMENTO DE DADOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE ELMAZA SADECK, AMBULATORIO, UBS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os objetos deste **PREGÃO** deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, sito à **Passagem Pedro Nunes, s/n – de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, contados da assinatura do contrato**.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL: 10.301.0013.2061 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH						
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 – GENEROS ALIMENTICIOS						
GENEROS ALIMENTICIOS						
LOTE 018						
55	300	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor ACEROLA , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,98	1.794,00
56	240	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor ABACAXI , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,98	1.435,20
57	240	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor CAJU , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,97	1.432,80
58	240	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor CUPUAÇU , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	7,98	1.915,20
59	240	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor GOIABA , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,97	1.432,80
SOMA DO LOTE						8.010,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL: 10.301.0013.2061 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
LOTE 019						
60	75	MAÇ O	Acendedor, tipo fosforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de polvora; caixa com 40 palitos, médio; pacote com 10 caixas.	GABOARDI	2,20	165,00
61	480	PCTE	Colher descartável, pacote lacrado com 50 unidades. Acondicionados em caixas de papelão fechada, em estado adequado sem perfurações e sujidades, com 20 pacotes.	COPOCENTRO	2,45	1.176,00
62	600	PCTE	Copo descartável 50 ml, pacote lacrado com 100 unidades. Acondicionados em caixas de papelão fechada, em estado adequado sem perfurações e sujidades.	COPOCENTRO	1,46	876,00
63	3.000	PCTE	Copo descartável 180 ml, pacote lacrado com 100 unidades. Acondicionados em caixas de papelão fechada, em estado adequado sem perfurações e sujidades.	COPOCENTRO	2,48	7.440,00
64	480	PCTE	Garfo descartável, pacote lacrado com 50 unidades. Acondicionados em caixas de papelão fechada, em estado adequado sem perfurações e sujidades, com 20 pacotes.	COPOCENTRO	2,38	1.142,40
65	300	CX	Marmitex de alumínio com tampa de papelão, n° 08, acondicionadas em caixa de papelão lacrada, sem perfurações e sujidades com 100 unidades.	WIDA	25,59	7.677,00
66	600	PCTE	Copo descartável 300 ml, pacote lacrado com 100 unidades. Acondicionados em caixas de papelão fechada, em estado adequado sem perfurações e sujidades.	COPOCENTRO	4,40	2.640,00
67	480	PCTE	Saco plástico para pão hot-dog, pacote de saco plástico lacrado com 100 unidades em estado adequado sem perfurações e sujidades.	KROMASA	1,68	806,40
SOMA DO LOTE						21.922,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL: 10.301.0013.2061 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
LOTE 040						
138	30	UNID	Pasta az lombo largo.	POLYCART	5,90	177,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

139	100	UNID	Pasta cartolina com aba elástico	POLYCART	3,06	306,00
140	100	UNID	Pasta em cartolina com grampo trilho metálico	POLYCART	2,68	268,00
141	10	UNID	Pasta sanfonada numerada de A a Z	POLYCART	25,56	255,60
SOMA DO LOTE						1.006,60
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL: 10.301.0013.2061 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH						
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.17 – MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS						
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
LOTE 042						
144	200	UNID	TONER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHER TN-750	PREMIUM QUALITY	82,40	16.480,00
145	50	UNID	TONER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHER TN-580/650	MAXPRINT	63,80	3.190,00
146	200	UNID	TONER SIMILAR IMPRESSORA HP LASER JET 35A	MAXPRINT	36,20	7.240,00
147	50	UNID	TONER SIMILAR IMPRESSORA HP LASER JET 85A	MAXPRINT	40,50	2.025,00
148	50	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG FCD 101	MAXPRINT	93,50	4.675,00
149	50	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG FCD 104	MAXPRINT	81,40	4.070,00
150	50	UNID	TONER SIMILAR PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610	CHINAMATE	222,00	11.100,00
152	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA SIMILAR Nº 60 PARA IMPRESSORA HP, COR PRETO	MAXPRINT	61,10	611,00
153	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA SIMILAR Nº 60 PARA IMPRESSORA HP, COR COLORIDO	MAXPRINT	75,90	759,00
SOMA DO LOTE						50.150,00
SOMA DOS LOTES MAC-AIH						81.089,40
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL: 10.301.0013.2057 - PAB						
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 – GENEROS ALIMENTÍCIOS						
GENEROS ALIMENTÍCIOS						
LOTE 018						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	100	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor ACEROLA , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,98	598,00
56	100	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor ABACAXI , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,98	598,00
57	100	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor CAJU , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,97	597,00
59	100	KG	Polpa de fruta regional. Produto obtido a partir de frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes, sabor GOIABA , embalagem plástica com 1kg, com identificação do sabor, data de fabricação e validade.	NOVO SABOR	5,97	597,00
			SOMA DO LOTE			2.390,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL: 10.301.0013.2057 - PAB						
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
LOTE 019						
63	1.000	PCTE	Copo descartável 180 ml, pacote lacrado com 100 unidades. Acondicionados em caixas de papelão fechada, em estado adequado sem perfurações e sujidades.	COPOCENTRO	2,48	2.480,00
68	20	PCTE	Saco plástico 2k, resistente, pcte c/100 unid	PIAUI	4,86	97,20
			SOMA DO LOTE			2.577,20
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL: 10.301.0013.2057 - PAB						
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
LOTE 040						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

138	100	UNID	Pasta az lombo largo.	POLYCART	5,90	590,00
139	250	UNID	Pasta cartolina com aba elástico	POLYCART	3,06	765,00
140	120	UNID	Pasta em cartolina com grampo trilho metálico	POLYCART	2,68	321,60
141	30	UNID	Pasta sanfonada numerada de A a Z	POLYCART	25,56	766,80
142	5.000	UNID	Pasta suspensa c/haste plástica	POLYCART	1,11	5.550,00
SOMA DO LOTE						7.993,40
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL: 10.301.0013.2057 - PAB						
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.17 – MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS						
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
LOTE 042						
144	100	UNID	TONER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHER TN-750	PREMIUM QUALITY	82,40	8.240,00
145	100	UNID	TONER SIMILAR PARA IMPRESSORA BROTHER TN-580/650	MAXPRINT	63,80	6.380,00
146	100	UNID	TONER SIMILAR IMPRESSORA HP LASER JET 35A	MAXPRINT	36,20	3.620,00
147	100	UNID	TONER SIMILAR IMPRESSORA HP LASER JET 85A	MAXPRINT	40,50	4.050,00
151	100	UNID	TONER SIMILAR PARA IMPRESSORA LEXMARK 504 H	CHINAMATE	222,00	22.200,00
154	20	UNID	PEN DRIVE 8 GB	MAXPRINT	18,00	360,00
SOMA DO LOTE						44.850,00
SOMA DOS LOTES -PAB						57.810,60
TOTAL GERAL DO LOTES						138.900,00

4.2 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil novecentos reais)**. pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, relatório de recebimento dos produtos e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidões do FGTS, Municipal, Certidão Tributária, Certidão não Tributária, Certidão N. de Débitos Trabalhistas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0013.2061 - GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH
FUNCIONAL: 10.301.0013.2057 - PAB
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.07 – GENEROS ALIMENTICIOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.17 – MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;



- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 21 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

R A SANTIAGO-ME
RODRIGO ABREU SANTIAGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

